

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação dos serviços do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais

1.1.2. Constitui objeto deste Termo de Referência, Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em mão de obra terceirizada na Prestação de Serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva (Copeiro, Piscineiro, Jardineiro, Auxiliar de Almoxarife, Oficial de Controle animal, Maqueiro e Artífice de Órtese), em 03 (três) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município do Recife, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento:

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Segmentos de fornecimento: Terceirização de mão de obra

1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global

1.2.3. Forma da Disputa: Eletrônica

1.2.4. Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE

1.2.5. Número de Lotes: 03

1.2.6. Número de Itens: 10

1.2.7. Especialidade do objeto: Comum

1.2.8. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal

1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: SIM

1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: NÃO

1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: SIM

1.2.12. Benefícios da LC n.º 123: Não

1.2.12.1. Lotes exclusivos: NÃO

1.2.12.2. Cota reservada: NÃO

1.2.12.3. Subcontratação: NÃO

1.2.13. Número de Ofício: CI 365

1.2.14. Número do SEI: 33.026854/2024-14

1.2.15. Regime de execução: Empreitada por preço unitário

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1 A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 [Informações Preliminares](#), a participação no certame requererá o seguinte:

6.2 Qualificação Técnica

6.2.1 Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

6.2.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por agente público designado para esse fim.

6.2.1.2 A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (81) 99997-2970.

6.2.1.3 A vistoria se realizará nos horários seguintes: Das 08 às 17, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6.2.1.4 A vistoria será acompanhada pelo seguinte agente público: Rubem Amorim

6.2.1.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1.6 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.2.1.7 Caso a licitante não queira participar da vistoria, exceto dos locais obrigatórios descrito no item 6.2.1.9, deverá apresentar o “**DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**” conforme [Anexo D](#), assinado pelo seu representante legal,

6.2.1.8 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste certame.

6.2.1.9 Os locais que poderão ser vistoriados dentro do universo do [Anexo C](#) são:

UNIDADE DE SAÚDE/PRÉDIO ADMINISTRATIVO	ENDEREÇO
US 128 POLICLÍNICA LESSA DE ANDRADE	Estrada dos Remédios, 2416 - Madalena
US 163 UNIDADE PEDIÁTRICA HELENA MOURA	Rua Cônego Barata, s/n - Tamarineira
CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - CVA	Avenida Correia de Brito - Peixinhos
MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	Av. Norte, 6465 - Casa Amarela

6.3. Certidões e Atestados

6.3.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.3.2 Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados com dedicação de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do certame.

6.3.3 Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de certidões de períodos diferentes.

6.3.4 As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

6.3.4.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.3.4.2. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.3.4.3. Nome do Responsável Técnico;

6.3.5. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.3.6. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.3.7. Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

6.3.8. Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

6.3.9. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

- 6.3.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.
- 6.3.11. Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.
- 6.3.12. As certidões ou atestados deverão comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado por lote.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.4.1. Certidões Negativas SIM
- 6.4.2. Análise por Índices SIM
 - 6.4.2.1. Liquidez Corrente igual ou superior a **1**.
 - 6.4.2.2. Liquidez Geral igual ou superior a **1**.
 - 6.4.2.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.
- 6.4.3. Será exigido Patrimônio Líquido mínimo no percentual de **10%** (dez).

6.5. Condições Gerais da Proposta

- 6.6. O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas [Informações Preliminares](#).

6.7. Validade da Proposta

- 6.7.1. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, **3** meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

6.8. Concorrência

- 6.8.1. Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme [Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS](#).

6.9. Anexos da Proposta

- 6.9.1. O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:
 - 6.9.1.1. PLANILHA DE CUSTOS de cada categoria, que DEVERÁ SEGUIR O MODELO constante no [Anexo E](#), deve conter as quantidades, preços unitários e preços totais de cada item, observando este termo de referência, bem como as obrigações contidas na convenção coletiva da categoria;
 - 6.9.1.2. Cópia do instrumento coletivo de trabalho indicada pelo licitante na Planilha de Custos;
 - 6.9.1.3. Inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), para a empresa que apresentar o vale alimentação como insumo trabalhista.
 - 6.9.1.4. Comprovação do Fator Acidentário Previdenciário (FAP), através de documento emitido no sítio da Previdência Social na internet <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>.
 - 6.9.1.5. Comprovação do regime tributário que poderá ser realizado através de:
 - 6.9.1.5.1. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) da última competência para as empresas de regime tributário de lucro real e de lucro presumido;
 - 6.9.1.5.2. Comprovante de opção pelo regime tributário simples nacional para o ano em curso.
 - 6.9.1.6. No caso de haver materiais a serem disponibilizados, o licitante deve informar o custo unitário dos produtos por ele ofertados.
 - 6.9.1.7. Acaso a proposta de preços, quando o regime tributário for de lucro presumido ou simples, apresente uma margem de lucro que não demonstre a cobertura de todos os tributos, inclusive o IRPJ e CSLL, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.
 - 6.9.1.8. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos,

despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

6.9.1.9. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

6.9.1.10. A alíquota do Risco Acidente de Trabalho (RAT) será a correspondente à Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) identificada no Relatório da Consulta FAP do ano em curso, segundo estabelecido na Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Risco Conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas disposta no Regulamento da Previdência Social ([Anexo V do Decreto Federal n.º 3.048/1999](#)).

6.9.1.11. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitar Digital e forem arrematantes de algum dos lotes desta licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução N.º 250 TCE-PE.

6.9.1.12. Declaração informando sua opção pela desoneração ou não da folha de pagamento quando da formulação de sua proposta de preço.

6.9.1.13. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

6.9.1.14. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

6.9.1.15. Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

6.9.1.16. Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível como enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Intenção de Registro de Preços

7.1.1. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º do Decreto Municipal n.º 34.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.2. Órgão Gerenciador

7.3. O órgão gerenciador da ata será a(o) SECRETARIA DE SAÚDE.

7.4. Prazo de Assinatura da Ata

7.4.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5** dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.4.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **5** dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

7.5. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

7.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12** (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

7.5.1.2 Prorrogação da Ata com renovação dos quantitativos: NÃO.

7.6. Adesão à Ata

7.6.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: SIM

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Quando da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme RECOMENDAÇÃO N.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024 da Procuradoria Regional do Trabalho 6ª Região - RECIFE, disponível em <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

8.1.2. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>;

9. DO CONTRATO

9.1. Prazo de Assinatura

9.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de **5** dias úteis após a notificação.

9.1.2. Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.1.3. O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2. Prazo de Vigência

9.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

9.3. Prorrogação do Contrato

9.3.1. O contrato poderá ser prorrogado a cada **12** meses, até o limite de **10** anos.

9.4. Garantia de Execução Contratual

9.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.4.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9.5. Obrigações da Contratante

9.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.5.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.5.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

9.5.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

9.5.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21](#);

9.5.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

9.5.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.5.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

- 9.5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.5.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.5.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5.12. Não promover e não aceitar desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades não compatíveis das estabelecidas no termo de referência.
- 9.5.13. Comunicar ao Ministério do Trabalho e Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhos terceirizados;
- 9.5.14. Por ocasião da contratação do posto de serviço, a Contratante não poderá exigir experiência profissional além do delimitado pelo art. 442-A do Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6. Obrigações da Contratada

- 9.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#));
- 9.6.4. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro
- 9.6.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 9.6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- 9.6.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 9.6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.6.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 9.6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.6.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do [art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 9.6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);
- 9.6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.6.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

9.6.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

9.6.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

9.6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#)), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

9.6.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.6.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.6.23. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.6.24. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.25. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.6.26. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.6.27. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6.29. Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

9.6.30. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;

9.6.31. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6.32. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.33. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

9.6.34. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.6.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.6.36. Instalar, em prazo máximo de 2 meses, contados da assinatura do contrato, escritório em Recife ou na Região Metropolitana do Recife;

9.6.36.1 O serviço contratado possui natureza continuada e intermitente, exigindo que a Contratada responda a demandas emergenciais e operacionais em prazos exíguos (ex: substituições de pessoal, resolução imediata de falhas, atendimento a eventos não programados). A presença física na RMR garante que o tempo de resposta do corpo gerencial, administrativo e técnico seja minimizado.

9.6.36.2 A Administração necessita de um ponto de contato físico e acessível para a fiscalização do contrato, a entrega e recebimento de documentos (notas fiscais, guias e comprovantes de encargos), e a realização de reuniões de acompanhamento da execução. A ausência de um escritório local dificultaria o exercício pleno das atividades de gestão e controle.

9.6.36.3 Sendo a execução dos serviços totalmente concentrada na Região Metropolitana do Recife, um escritório local é fundamental para a gestão logística de materiais, equipamentos e pessoal. A distância da sede ou a dependência de um ponto de apoio em outra região resultaria em custos de transporte mais elevados e maior risco de atrasos na entrega e execução, comprometendo a qualidade.

9.6.36.4 Considerando a impossibilidade de administrar o objeto a ser contratado remotamente, por isso se faz necessário um escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda nossa, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

9.6.37. A inserção de menor aprendiz na planilha de cálculo e formação de preço nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000 é discricionariedade do licitante e depende de fatores intrínsecos à empresa e ao objeto do certame, respeitadas as normas de direito público;

9.6.38. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;

9.6.39. Manter seu pessoal devidamente identificado mediante crachás com nome, matrícula, fotografia recente e respectiva função profissional;

9.6.40. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações que a CONTRATANTE entender pertinentes, desde que não implique em infração de norma legal;

9.6.41. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

9.6.42. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

9.6.43. Substituir o empregado que não atender às necessidades do serviço ou que apresentar comportamento inconveniente para a CONTRATANTE. Neste caso, deverá efetuar a substituição no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

9.6.44. Substituir os empregados ausentes em razão de férias, licenças, ou outros impedimentos. A não substituição implica em glosa nos pagamentos dos serviços;

9.6.45. Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicos para os empregados postos à disposição da CONTRATANTE;

9.6.46. Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até 4 (quatro) horas. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura.

9.6.47. Realizar as substituições de funcionários, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do contrato, serão efetivadas em até 24 horas.

9.6.48. O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o fiscal solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas.

9.6.49. Implantar Programa de Redução de Acidentes do Trabalho.

9.6.50. Instruir os empregados quanto à prevenção de acidentes, e/ou incêndios no local de trabalho e em caso de sinistros.

9.6.51. Zelar para que seus empregados observem o cumprimento dos seus deveres, obrigações e responsabilidades.

- 9.6.52. Selecionar e preparar os empregados que irão ocupar os postos de serviço, utilizando empregados treinados, de bom nível educacional, devidamente habilitados e qualificados a prestarem os serviços;
- 9.6.53. Os funcionários substitutos que entrarem em exercício durante a execução de contrato, deverão apresentar a comprovação da capacitação requerida no neste Termo de Referência, no momento de sua apresentação ao fiscal do contrato.
- 9.6.54. Realizar todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência. Social - CTPS - conforme a solicitação da fiscalização do contrato.
- 9.6.55. Fornecer os equipamentos, materiais e máquinas utilizados no desempenho de cada função serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser substituídos ou repostos em no máximo 24 horas após comunicação formal da contratante.
- 9.6.56. Deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, EPI's, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;
- 9.6.57. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente;
- 9.6.58. Garantir a contratação de empregado (a) de ambos os gêneros, conforme demanda específica de órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.
- 9.6.59. A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- 9.6.60. Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentação e transporte;
- 9.6.61. Fornecer uniformes para uso durante a execução dos serviços, ou a qualquer tempo, sempre que os uniformes apresentem necessidade de troca.
- 9.6.62. Entregar mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros;
- 9.6.63. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- 9.6.63.1. Registro de ponto;
- 9.6.63.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 9.6.63.3. Comprovante de depósito do FGTS;
- 9.6.63.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 9.6.63.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 9.6.63.6. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- 9.6.64. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados postos à sua disposição, como também quaisquer alterações ocorridas durante a execução do contrato, bem como enviar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a relação nominal dos empregados que estarão gozando férias no período e seus respectivos substitutos;
- 9.6.65. Fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, fichas contendo todos os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, RG, CPF, título de eleitor, reservista, PIS/PASEP) e semestralmente as carteiras de saúde dos mesmos;
- 9.6.66. Apresentar, mensalmente, cópia dos documentos listados abaixo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, junto com a Nota Fiscal/Fatura:
- 9.6.66.1. Folha de pagamento;
- 9.6.66.2. Comprovante do pagamento salário;
- 9.6.66.3. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), FGTS e GFIP;
- 9.6.66.4. Comprovante da entrega do vale-alimentação e vale transporte;
- 9.6.66.5. Comprovante do pagamento do 13º salário;
- 9.6.66.6. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;
- 9.6.66.7. Encaminhamento das informações trabalhistas tais como a RAIS e a CAGED;

9.6.66.8. Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;

9.6.66.9. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT, em convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em relação aos Empregados vinculados ao Contrato.

9.6.67. Quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:

9.6.68. A CONTRATADA é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

9.6.69. A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

9.6.69.1. Será considerado falta grave, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002

9.6.69.2. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

10.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.3.1. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

10.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

10.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

10.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

10.4.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.4.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

10.4.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

10.4.5. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

10.4.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.4.7. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

10.4.8. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

e

10.4.9. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4.10. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.4.11. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

10.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

10.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

10.5.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.5.5. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

10.5.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

10.5.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.6. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

10.7. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

10.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

10.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

10.7.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.7.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

10.7.6. Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

10.7.7. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

10.7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- 10.7.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 10.7.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 10.7.11. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- 10.7.12. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 10.7.13. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

- 11.1.1 A medição será efetuada mensalmente, mediante aferição pela CONTRATANTE da efetiva prestação do serviço.
- 11.1.2 Todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser medidos através de Boletins de Medição Mensais, com a apresentação dos quesitos constantes das planilhas orçamentárias, suas quantidades comprovadas, custos unitários propostos e devidamente aprovados e visitados pela CONTRATANTE.
- 11.1.3 A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
- 11.1.3.1. Rotinas de execução dos serviços;
- 11.1.3.2. Quantidade e qualificação estimada para execução dos serviços;
- 11.1.3.3. Relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, a indicação da marca nos casos em que essa exigência for imprescindível ou a padronização for necessária, recomendando-se que a indicação seja acompanhada da expressão “ou similar”, sempre que possível;
- 11.1.3.4. Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
- 11.1.3.5. Condições do local onde o serviço será realizado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

- 12.1.1 A liquidação da despesa se dará num prazo de **18 (dezoito)** dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.
- 12.1.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **21 (vinte e um)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

12.2. Condições de Pagamento

- 12.2.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:
- 12.2.1.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;
- 12.2.1.2 A quantidade;
- 12.2.1.3 O(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
- 12.2.1.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;
- 12.2.1.5 O preço total;
- 12.2.1.6 O preço unitário;

- 12.2.1.7 A descrição completa dos serviços prestados;
- 12.2.1.8 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
- 12.2.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestado no mês anterior.
- 12.2.3 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
- 12.2.4 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 12.2.5 Acompanhar uma via do empenho;
- 12.2.5.1 Lista contendo a descrição e quantitativos dos utensílios, equipamentos e materiais utilizados no período;
- 12.2.5.2 Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- 12.2.5.3 Cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP do mês anterior;
- 12.2.5.4 O comprovante de recolhimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) dos empregados utilizados no contrato do mês anterior.
- 12.2.5.5 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao mês anterior à prestação dos serviços;
- 12.2.5.6 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 12.2.5.7 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no [art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991](#), e no [art. 110 da Instrução Normativa – RFB n.º 2110, de 03/10/2022](#), a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.2.5.7.1 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º C, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.
- 12.2.5.7.2 Os pagamentos mensais corresponderão aos quantitativos de postos de trabalho efetivamente utilizados, sendo descontadas as faltas dos empregados.
- 12.2.5.7.3 Os preços unitários de todos os membros da equipe e demais recursos deverão ser demonstrados e explicitados na fatura.
- 12.2.5.7.4 O contrato terá reduzido o custo mensal de 1,94% de Aviso Prévio Trabalhado para 0,194% na eventualidade de prorrogação contratual.
- 12.2.5.7.5 A Contratante está autorizada a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 12.2.5.7.6 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.
- 12.2.5.7.7 A contratante não se vincula às disposições contidas em instrumentos coletivos de trabalho que tratem dos seguintes pontos:
- 12.2.5.7.7.1 Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
- 12.2.5.7.7.2 Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada.
- 12.2.5.7.7.3 Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.2.6 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

12.2.7 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

12.2.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.2.9 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.2.10 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

12.2.11 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

12.2.12 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

12.2.13 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

13.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, data da assinatura eletrônica

Atenciosamente,

Rubem Amorim
Gerente de Administração
Matricula 107-300-1

Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A.1.1. Lote(s) em Concorrência Ampla

LOTE 01			
ITEM	CADUS	DISCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
1	35	COPEIRO, JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS. (CBO. 5134-25)	7
2	560	PISCINEIRO - DIARISTA, PERFAZENDO 44H (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO 5143-30)	4
3	561	JARDINEIRO - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO. 6220-10)	10
4	63	AUXILIAR DE ALMOXARIFE, 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO 4141-05)	10

LOTE 02			
ITEM	CADUS	DISCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
1	605	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL (LAÇADOR), DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO. 6230-20)	12
2	606	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL, COM PLANTÃO DIURNO, COM ESCALA DE TRABALHO DE 12X36H. (CBO. 6230-20)	8
3	607	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL, COM PLANTÃO NOTURNO, COM ESCALA DE TRABALHO DE 12X36H. (CBO. 6230-20)	4

LOTE 03			
ITEM	CADUS	DISCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
1	627	MAQUEIRO - COM PLANTÃO DIURNO, ESCALA DE TRABALHO 12 X 36H, COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%, SALÁRIO DE ACORDO COM O DISSÍDIO, ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. (CBO 5151-10).	20
2	626	MAQUEIRO - COM PLANTÃO NOTURNO, ESCALA DE TRABALHO 12 X 36H, COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%, SALÁRIO DE ACORDO COM O DISSÍDIO, ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. (CBO 5151-10)	18
3	625	ARTÍFICE DE ÓRTESE DIARISTA, PERFAZENDO 44H (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO. 3225-05)	5

A.1.1.1 CADUS: Cadastro Único de Serviços do Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1. Condições de Recebimento

B.1.1. Condições Gerais de Recebimento

B.1.2. O Serviço a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B.1.3. Recebimento provisório, no prazo de 05 dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;

B.1.4. Recebimento definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a conformidade dos serviços prestados com os requisitos deste termo de referência e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

B.1.5. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

B.2. Descrição Detalhada da Execução do Serviço

- B.2.1. Forma de Prestação do Serviço
- B.2.2. A execução dos serviços será iniciada até **10 (dez)** dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.
- B.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- B.2.4. Prazo de execução do serviço
- B.2.5. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do contrato.
- B.2.6. Escopo dos Serviços
- B.2.7. Das tarefas a serem executadas:
- B.2.8. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
- B.2.9. Atender a todos com urbanidade, cortesia e presteza;
- B.2.10. Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação; exceto as ordens que servirem para beneficiar ou maleficiar a si próprio, aos superiores hierárquicos ou a terceiros.
- B.2.11. Manter-se permanentemente ocupado, não devendo se afastar de suas atribuições, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- B.2.12. Conservar as dependências, equipamentos e materiais do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
- B.2.13. Preservar os móveis e/ou equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade ou dano que se apresente;
- B.2.14. Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- B.2.15. Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores, etc.) jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes como serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.);
- B.2.16. Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
- B.2.17. Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;
- B.2.18. Comunicar ao encarregado da empresa todas as ocorrências entendidas como irregulares
- B.2.19. Realizar as substituições de pessoal por falta ao serviço em até 4 (quatro) horas. Após tal prazo o Fiscal do Contrato deverá glosar a fatura.

- B.2.20. Realizar as substituições de funcionários, por inadequação ao tipo de serviço, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse público, solicitadas pelo fiscal do contrato, serão efetivadas em até 24 horas.
- B.2.21. O comportamento apontado pelo fiscal, acima descrito, será motivo de notificação por esse agente, sendo que a partir da 2ª notificação seja por esse ou outro motivo, em relação ao mesmo funcionário, o fiscal solicitará a sua substituição por outro trabalhador, devendo esta substituição ocorrer em até 24 horas.

FUNÇÃO: COPEIRO

Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5134-25.

ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> - Preparar e servir café, água e chá durante o dia; - Repor garrafas de café e chás sempre que houver necessidade; - Manter sempre limpas as instalações físicas onde se executam os serviços; - Abastecer os bebedouros com garrafões de água, sempre que estiverem vazios; - Zelar pela organização da copa, limpeza e conservação dos utensílios utilizados; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde
CARGA HORÁRIA
<p>44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com uma hora de intervalo intrajornada, e aos sábados, das 08:00 horas às 12:15 horas, com 15 minutos de intervalo intrajornada.</p>
ESCOLARIDADE
<p>Ensino Fundamental Completo</p>

FUNÇÃO: PISCINEIRO

Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5143-30

ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza de piscina em geral; - Realizar periodicamente a limpeza e manutenção das piscinas; - Manter a higienização com algicida e demais produtos químicos pertinentes; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.
CARGA HORÁRIA

44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com uma hora de intervalo intrajornada, e aos sábados, das 08:00 horas às 12:15 horas, com 15 minutos de intervalo intrajornada.

ESCOLARIDADE

Ensino fundamental completo

FUNÇÃO: JARDINEIRO

Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 6220-10

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local;
- Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas, e procedendo a limpeza das mesmas;
- Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação;
- Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas, utilizando pesticidas, fungicidas e ou inseticidas;
- Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho;
- Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGA HORÁRIA

44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com uma hora de intervalo intrajornada, e aos sábados, das 08:00 horas às 12:15 horas, com 15 minutos de intervalo intrajornada.

ESCOLARIDADE

Ensino fundamental completo

FUNÇÃO: OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL

Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 6230-20

ATRIBUIÇÕES

- Participar da captura de animais errantes;
- Auxiliar na triagem dos animais;
- Auxiliar no reconhecimento dos mesmos pelos seus proprietários;

- Auxiliar em campanhas de vacinação animal;
- Auxiliar os médicos veterinários nos procedimentos de eutanásia e cuidados médicos aos animais;
- Responsabilizar-se pelo manejo geral dos animais (alojamento, manutenção, contenção, cuidados gerais), realizando todos os procedimentos a eles delegados, atividades educativas, registro e identificação.
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.

CARGA HORÁRIA

44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com uma hora de intervalo intrajornada, e aos sábados, das 08:00 horas às 12:15 horas, com 15 minutos de intervalo intrajornada.

12 horas de trabalho com 36 horas de descanso (12X36), diurno, com uma hora de intervalo intrajornada, de 07:00 horas às 19:00 horas.

12 horas de trabalho com 36 horas de descanso (12X36), noturno, com uma hora de intervalo intrajornada, de 19:00 horas às 07:00 horas.

ESCOLARIDADE

- Ensino fundamental completo;
- Maior de 18 anos.
- Ter aptidão para o trato com animais;
- Ter condições físicas compatíveis com o manejo de animais;
- Receber e responder imunologicamente ao tratamento antirrábico pelo esquema de pré-exposição, acompanhado de avaliação sorológica anual;

FUNÇÃO: MAQUEIRO

Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5151-10

ATRIBUIÇÕES

- Remoção de pacientes;
- Receber pacientes na portaria da Unidade de Saúde, na emergência, em maca ou cadeira de rodas;
- Conduzir os acompanhantes para fazer a ficha do paciente;
- Auxiliar em outras tarefas similares na Unidade de Saúde e unidades móveis;
- Acompanhar pacientes que necessitam de maca ou cadeira de rodas para fazer exames;
- Responsabilizar-se pelo uso, conservação e higiene dos materiais/equipamentos utilizados;
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.

CARGA HORÁRIA

12 horas de trabalho com 36 horas de descanso (12X36), diurno, com uma hora de intervalo intrajornada, de 07:00 horas às 19:00 horas.

12 horas de trabalho com 36 horas de descanso (12X36), noturno, com uma hora de intervalo intrajornada, de 19:00 horas às 07:00 horas.

ESCOLARIDADE

-Ensino fundamental completo.

FUNÇÃO: ARTÍFICE DE ORTÓSE

Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 3225-05

ATRIBUIÇÕES

Trabalhar na confecção de sandálias, botas ortopédicas, aparelhos dorso flexores, splint, plataformas para tarso, adaptação tipo elefante, palmilhas com lompadas, palmilhas com suporte para metatarso plantar, palmilha simples, sandálias baruk, adaptações combinadas, munhequeiras, luvas de proteção, moldes de gesso, e quaisquer outros tipos de órteses que se fizerem necessários.

CARGA HORÁRIA

44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com uma hora de intervalo intrajornada, e aos sábados, das 08:00 horas às 12:15 horas, com 15 minutos de intervalo intrajornada.

REQUISITOS

- Certificado de curso técnico de órtese
- Capacitação comprovada através de declarações na confecção de órteses específicas para reabilitação de sequelas pela hanseníase e de outras patologias, a exemplo de diabetes e deficientes físicos.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ALMOXARIFE

Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 4141-05

ATRIBUIÇÕES

- Receber, verificar a quantidade e qualidade das mercadorias recebidas e registrar dados manualmente ou usando computadores;

-Empacotar e desempacotar itens a serem armazenados nas prateleiras do almoxarifado;

-Verificar inventários comparando as contagens físicas com os números existentes no sistema de controle do almoxarifado ou ajustando os erros;

-Armazenar itens de uma maneira ordenada e acessível em almoxarifados, depósitos de suprimentos ou outros tipos de estoque;

-Marcar os itens usando: etiquetas ou selos de identificação, ferramentas de marcação elétricas ou outros equipamentos de identificação;

-Determinar métodos adequados de armazenagem e de identificação baseados na rotatividade dos materiais, meio ambiente e disponibilidade de recursos físicos;

-Examinar, inspecionar e reportar aos supervisores os defeitos dos materiais;

-Expedir as mercadorias corretamente;

-Manter registros atualizados e corretos dos estoques;

-Verificar as faturas das mercadorias;

-Poderá dirigir empilhadeiras ou pequenos carrinhos de transporte;
-Manter o almoxarifado limpo e organizado;
-Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.
CARGA HORÁRIA
44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, com uma hora de intervalo intrajornada, e aos sábados, das 08:00 horas às 12:15 horas, com 15 minutos de intervalo intrajornada.
REQUISITOS
Ensino Médio Completo

B.2.22. Dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual por Função

FUNÇÃO: COPEIRO		
FARDAMENTO	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO
Calça em Oxford azul marinho	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Jaleco em Oxford azul marinho com detalhe de bordado inglês branco	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO

FUNÇÃO: PISCINEIRO		
FARDAMENTO	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO
Camisa manga longa proteção fpu 50+, confeccionada em poliamida 91% e elastano 9%, para proteção contra raios uv-a e uv-b, sem necessidade de passar, slimdry com costuras reforçadas, gola careca, cor amarela.	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Camisa manga longa proteção fpu 50+, confeccionada em poliamida 91% e elastano 9%, para proteção contra raios uv-a e uv-b, sem necessidade de passar, slimdry com costuras reforçadas, gola careca, cor amarela.	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Boné com proteção para o pescoço e com proteção fpu 50+, cor amarela.	02 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO

Luva de borracha, 100% látex natural, forrada com flocos de algodão, palma antiderrapante, formato anatômico, flexível, resistente a rasgos e abrasão, cano longo, espessura mínima de 0,70mm.	04 PARES	P/ FUNCIONÁRIO
Máscara PFF2	02 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Óculos de proteção em policarbonato, com cobertura ocular, proteção lateral acoplada, hastes em nylon de grande durabilidade, com tratamentos anti-embaçante e anti -risco da lente, lentes incolores.	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Bota cano longo, tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, produto leve, resistente e solado antiderrapante	02 PARES	P/ FUNCIONÁRIO
Bloqueador solar para pele (protetor solar), fator de proteção solar de 30 bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos uv-a e uv-b, embalagem com 120 ml.	06 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO

FUNÇÃO: JARDINEIRO		
FARDAMENTO	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO
Camisa manga longa proteção fpu 50+, confeccionada em poliamida 91% e elastano 9%, para proteção contra raios uv-a e uv-b, sem necessidade de passar, slimdry com costuras reforçadas, gola careca, cor amarela.	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Calça confeccionada em tactel, 100% poliéster, cós com elástico e passa-cordão interno no ajuste, cor azul marinho.	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO

Boné com proteção para o pescoço e com proteção fpu 50+, cor amarela.	02 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO
Luva anti-estática. emborrachada. Resistência a abrasão, resistência ao corte por lâmina, resistência ao rasgamento e resistência a perfuração por punção.	04 PARES	P/ FUNCIONÁRIO
Óculos de proteção em policarbonato, com cobertura ocular, proteção lateral acoplada, hastes em nylon de grande durabilidade, com tratamentos anti-embaçante e anti -risco da lente, lentes incolores.	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Bota cano extra curto, tipo impermeável, uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, produto leve, resistente e solado antiderrapante.	02 PARES	P/ FUNCIONÁRIO
Bloqueador solar para pele (protetor solar), fator de proteção solar de 30 bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos uv-a e uv-b, embalagem com 120 ml.	06 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Abafador de ruídos com conchas ovais, em material plástico rígido, bordas almofadadas em espuma revestida, arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência, haste com adaptação em qualquer cabeça. Atender a nr 06 da portaria 3.214/78 do ministério do trabalho e emprego-mte.	02 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Capacete de Segurança	02 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Avental de Segurança confeccionado em raspa de couro.	02 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO

FUNÇÃO: OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL

FARDAMENTO	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO
Camisa gola V, 100 % algodão, cor azul marinho.	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO
Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável.	350 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Tamanhos P, M e G.	350 PARES	P/ FUNCIONÁRIO
Luva de borracha, 100 % látex natural, forrada com flocos de algodão, palma antiderrapante, formato anatômico, flexível, resistente a rasgos e abrasão, cano longo, espessura mínima de 0,70mm.	04 PARES	P/ FUNCIONÁRIO
Botas de borracha, para limpeza, preta.	02 PARES	P/ FUNCIONÁRIO
Botas em couro, sem cadarço, cano curto.	02 PARES	P/ FUNCIONÁRIO

FUNÇÃO: MAQUEIRO		
FARDAMENTO	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO
Conjunto (jaleco e calça) em tecido brim leve, na cor azul claro, 100% algodão, gramatura aproximada 180 g/m ² com teor de encolhimento menor ou igual a 10%. Jaleco sem abertura, gola modelo v com revel, 01 bolso frontal na parte inferior, manga japonesa. Calça com elástico chato nº 16, sem bolso.	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO

Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável..	926 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração. Tamanhos P, M e G.	926 PARES	P/ FUNCIONÁRIO
Botas de borracha, cano curto.	02 PARES	P/ FUNCIONÁRIO

FUNÇÃO: ARTÍFICE DE ORTÓSE		
FARDAMENTO	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO
Camisa gola V, 100 % algodão, cor azul marinho.	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO
Óculos de proteção em policarbonato, com cobertura ocular, proteção lateral acoplada, hastes em nylon de grande durabilidade, com tratamentos anti-embaçante e anti -risco da lente, lentes incolores	10 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ALMOXARIFE		
FARDAMENTO	QUANTIDADE ANUAL	PROPORÇÃO
Camisa gola V, 100 % algodão, cor azul marinho.	04 UNIDADES	P/ FUNCIONÁRIO

B.3. Adicional de Insalubridade ou Periculosidade

- B.3.1. Será de responsabilidade da Contratada, antes do início da execução contratual, realizar a inspeção das condições dos locais de trabalho dos empregados alocados.
- B.3.2. Deverá requerer junto aos órgãos competentes (Subsecretariadas Relações do Trabalho, Médico do Trabalho, entre outros) a emissão de laudos que fundamentam o pagamento dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.
- B.3.3. O pagamento desses adicionais é obrigatório e deve ser efetuado mensalmente, desde que haja comprovação da exposição aos riscos.
- B.3.4. Os laudos técnicos são documentos essenciais para embasar tais pagamentos, devendo sua elaboração observar rigorosamente as normas técnicas e legais.

B.3.5. Se forem devidos os adicionais mencionados, a Contratada deverá protocolar, expressamente, uma solicitação à Contratante por meio do instituto de Revisão Contratual, incluindo esses custos nas Planilhas de Formação de Preços.

B.4. DOS DEVERES DO ENCARREGADO OU PREPOSTO

- B.4.1. Apresentar a sua equipe ao fiscal/gestor do contrato;
- B.4.2. Receber e repassar aos seus empregados as ordens de serviço emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato;
- B.4.3. Acompanhar a execução dos serviços, corrigindo de pronto, quaisquer imperfeições ou descumprimentos por ele observadas, ou informadas pelo fiscal ou gestor do contrato;
- B.4.4. Distribuir os benefícios para os empregados, tais como, vale-alimentação, vale transporte, uniformes, etc, coletando deles, os recibos assinados;
- B.4.5. Acompanhar e verificar o cumprimento da jornada de trabalho, inclusive os horários de entrada e saída e as conseqüências na hipótese de descumprimento de suas obrigações;
- B.4.6. Encaminhar substituto no mesmo dia e em até 02 (duas) horas após verificada a ocorrência, para a vaga ocorrida em virtude de falta ou ausência de seus empregados.
- B.4.7. Realizar o controle de férias dos empregados vinculados ao contrato.
- B.4.8. Encaminhar ao fiscal do contrato, o registro das presenças, ausências e faltas ocorridas no mês, para efeito de pagamento do serviço.
- B.4.9. Verificar e fazer cumprir as demais cláusulas contratuais referentes à execução do serviço.
- B.4.10. Intermediar a relação entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, direcionando os trabalhos e resolvendo eventuais problemas que porventura venham surgir no dia a dia;
- B.4.11. Manter sigilo sobre assuntos tratados e abster-se da execução de atividades alheias não previstas no contrato;
- B.4.12. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tais como recolhimentos previdenciários e trabalhistas, anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social, entre outros documentos os quais, sendo solicitados, deverão ser entregues à CONTRATANTE;
- B.4.13. Responsabilizar-se pelo controle da disciplina, freqüência, apresentação pessoal e cumprimento das demais cláusulas contratuais durante a execução do contrato;
- B.4.14. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE no que tange à apresentação de documentação referente ao contrato posto sob sua responsabilidade, bem como no que se refere à remuneração dos profissionais, objeto do contrato;
- B.4.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato ou quaisquer das prestações a que está submetida;
- B.4.16. Entregar mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros;
- B.4.17. Responsabilizar-se pela distribuição dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, conforme estipulado nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- B.4.18. Responder pela comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, decorrentes da execução do contrato, inclusive alimentação e transporte.

Anexo C - LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

COPEIRO		
UNIDADE	LOGRADOURO	PERFIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RECIFE	Av Cais do Apolo, 925 / 13º Andar - Bairro do Recife	PRÉDIO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO DE DISTRITOS	Av Cais do Apolo, 925 / 13º Andar - Bairro do Recife	PRÉDIO ADMINISTRATIVO
US 340 CAPS CLEA LACET - ADOLESCENTES	Rua Emilia Torreão, 145 - Afogados	CAPS
PISCINEIRO		
UNIDADE	LOGRADOURO	PERFIL
US 318 CAPS AD CENTRO DE PREVENÇÃO TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE ALCOOLISMO - CPTRA	Av Conselheiro Rosa e Silva, 2130 - Tamarineira	CAPS
UNIDADE DE ACOLHIMENTO JANDIRA MANSUR - CAPS AD ESTAÇÃO VICENTE ARAÚJO	Rua Couto Magalhaes, 480	CAPS
R.T. - MASCULINA TIPO I (SANTA CASA) - CAPS BOA VISTA	Rua General José Semeão, 146 - Santo Amaro	CAPS
US 340 CAPS CLEA LACET - ADOLESCENTES	Rua Emilia Torreão, 145 - Afogados	CAPS
US 304 CAPS DAVID CAPISTRANO	Rua Virginia Heraclio, s/n - IPSEP	CAPS
US 253 CAPS ESPAÇO VIDA	Rua Ambrósio Machado, 280 - Iputinga	CAPS
US 308 CAPS INFANTIL PROFESSOR ZALDO ROCHA	Rua Castro Alves, 143 - Encruzilhada	CAPS
US 343 CEMPI CENTRO MÉDICO PSICO PEDAGOGICO INFANTIL	Av São Paulo, 677 - Jardim São Paulo	CAPS
CONSULTORIO DE RUA/CAPS AD ESPACO TRAVESSIA RENE RIBEIRO	Rua Jacira, 210 - Afogados	CAPS
CAPS AD PROFESSOR JOSE LUCENA	Rua Santos Cosme e Damião, 168 - IPSEP	CAPS
CONSULTORIO DE RUA/CAPS AD CENTRO EULAMPIO CORDEIRO DE RECUPERACAO HUMANA	Rua Rondônia, 100 - Zumbi	CAPS
UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROFESSOR LUIZ CERQUEIRA - CAPS AD PROFESSOR LUIZ CERQUEIRA	Rua Alvares de Azevedo, 80 - Santo Amaro	CAPS
US 319 CAPS ESPAÇO AZUL	Av Norte, 5035 - Casa Amarela	CAPS
US 330 CAPS ESPAÇO LIVREMENTE	Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, 531 - Boa Viagem	CAPS
US 277 CAPS ESPERANÇA	Rua José Carvalheira, 415 - Tamarineira	CAPS
US 170 CAPS GALDINO LORETO	Avenida Dr. José Rufino, 2181 - Barro	CAPS
US 263 CAPS JOSÉ CARLOS SOUTO	Rua Djalma Farias, 135 - Torreão	CAPS

JARDINEIRO

UNIDADE	LOGRADOURO	PERFIL
US 165 MATERNIDADE BANDEIRA FILHO	Rua Londrina, s/n - Afogados	MATERNIDADE
US 153 MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	Av Dois Rios, s/n - COHAB	MATERNIDADE
US 167 MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	Av Norte, 6465 - Casa Amarela	MATERNIDADE
US 163 UNIDADE PEDIÁTRICA HELENA MOURA	Rua Cônego Barata, s/n - Tamarineira	HOSPITAL PEDIÁTRICO
US 166 POLICLÍNICA CENTRO / PAM CENTRO	Rua Primeiro de Março, 90 - Santo Antônio	POLICLÍNICA
US 144 POLICLÍNICA CLEMENTINO FRAGA	Rua Japaratuba, 260 - Vasco da Gama	POLICLÍNICA
US 293 POLICLÍNICA DO PINA	Av Republica do Libano, 355, Beira Rio - Pina	POLICLÍNICA
US 376 POLICLÍNICA SALOMÃO KELNER	Estrada Velha de Água Fria Fria, s/n - Água Fria	POLICLÍNICA
US 160 POLICLÍNICA GOUVEIA DE BARROS	Largo da Santa Cruz, 140 - Boa Vista	POLICLÍNICA
US 159 POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	Rua Motocolombó, s/n - Afogados	POLICLÍNICA
US 162 POLICLÍNICA ALBERT SABIN	Rua Padre Roma, 149 - Tamarineira	POLICLÍNICA
US 169 POLICLÍNICA AMAURY COUTINHO	Rua Iguatu, s/n - Campina Do Barreto	POLICLÍNICA
US 128 POLICLÍNICA LESSA DE ANDRADE	Estrada dos Remédios, 2416 - Madalena	POLICLÍNICA
US 101 POLICLÍNICA PROFESSOR WALDEMAR DE OLIVEIRA	Rua do Pombal, 115 - Santo Amaro	POLICLÍNICA
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	Rua Alfredo de Medeiros, 71 - Espinheiro	PRÉDIO ADMINISTRATIVO

OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL

UNIDADE	LOGRADOURO	PERFIL
CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - CVA	Avenida Correia de Brito - Peixinhos	CVA

MAQUEIROS

UNIDADE	LOGRADOURO	PERFIL
MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	Av Norte, 6465 - Casa Amarela	MATERNIDADE
MATERNIDADE BANDEIRA FILHO	Rua Londrina, s/n - Afogados	MATERNIDADE
MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	Av Dois Rios, s/n - COHAB	MATERNIDADE
POLICLÍNICA AMAURY COUTINHO	Rua Iguatu, s/n - Campina Do Barreto	POLICLÍNICA
POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	Rua Motocolombó, s/n - Afogados	POLICLÍNICA

ARTÍFICE DE ORTÓSE

UNIDADE	LOGRADOURO	PERFIL
POLICLÍNICA LESSA DE ANDRADE	Estrada dos Remédios, 2416 - Madalena	POLICLÍNICA

Anexo D - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À
PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/202X

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ [CNPJ Licitante], com endereço na [Endereço do Licitante] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome do Responsável Representante], DECLARA que dispensou a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
[Nome do Representante]
[Razão Social da Licitante]

Anexo E - DETALHAMENTO DO PREÇO ESTIMADO

E.1. DA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

E.1.1. Para a elaboração das planilhas de Custos e Formação de Preços, foi considerada a Convenção Coletiva de Trabalho STEALMOAIC 2025 PE 000113/2025, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e

Conservação, Limpeza Urbana, Locação de Mão de Obra, Administração de Imóveis, Condomínios de Edifícios Residenciais e Comerciais do Estado de Pernambuco.

E.2. SOBRE OS CÁLCULOS DO PREÇO ESTIMADO

E.2.1. Convenções coletivas de referência

E.2.1.1 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000113/2025, em 07/02/2025.

E.2.2 Encargos

IC.2.2.1. S 001/2019 SELIC/SADGP, corrigindo o cálculo de incidências previdenciárias e FGTS sobre os grupos B, C e D.

E.2.3. Vale-transporte

E.2.3.1. O valor unitário de referência da tarifa, para o cálculo estimativo dos custos com transporte nas planilhas de formação de custos dos processos licitatórios e contratos administrativos, inclusive os vigentes, de dedicação exclusiva de mão de obra firmados pelos órgãos e entidades municipais, será de R\$ 4,30, conforme Orientação Técnica nº 02/2025 da CGM.

E.2.3.2. O custo dos vales transportes conforme estabelecido em legislação em vigor, considerando no máximo 02 (dois) vale por dia e quantitativo total de acordo com os dias úteis e/ou trabalhados no mês.

TARIFA	Nº DE LINHAS	VALOR DA TARIFA	FREQ. REL.
A	284	R\$ 4,30	100%
MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA (ABG)		R\$ 4,30	

E.3.1. Taxa de administração e lucro

E.3.1.1. Margens de referência praticada nas licitações de mão de obra da Prefeitura do Recife.

E.3.2. Insumos

E.3.2.1. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO FARDAMENTO E EPI

E.3.2.1.1. Custo de fardamento foi estipulado com base na proposta inicial do contrato, atualizado pelo IPCA, considerando o índice disponível.

FUNÇÃO	UNIFORME (CONTRATO)	EPI (CONTRATO)	PERCENTUAL DE REAJUSTES (IPCA) 03/2025 À 02/2025	UNIFORME ATUALIZADO	EPI ATUALIZADO
COPEIRO	R\$ 15,00	R\$ 0,00	1,3480529	R\$ 20,22	R\$ 0,00
PISCINEIRO	R\$ 15,00	R\$ 26,04	1,3480529	R\$ 20,22	R\$ 35,10
JARDINEIRO	R\$ 15,00	R\$ 26,46	1,3480529	R\$ 20,22	R\$ 35,67
OF. DE CONTROLE ANIMAL	R\$ 6,20	R\$ 7,71	1,3480529	R\$ 8,36	R\$ 10,39
MAQUEIRO	R\$ 12,35	R\$ 15,00	1,3480529	R\$ 16,65	R\$ 20,22
ARTÍFICE DE ORTESE	R\$ 7,01	R\$ 5,60	1,3480529	R\$ 9,45	R\$ 7,55
AUX. DE ALMOXARIFE	R\$ 7,00	R\$ 0,00	1,3480529	R\$ 9,44	R\$ 0,00

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2020
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,34805290
Valor percentual correspondente	34,805290 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

E.4. DO PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS

E.4.1. Os percentuais máximos de encargos sociais admitidos nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, conforme IS nº 001/2019 SELIC/SADGP, e considerando a extinção da contribuição social sobre o FGTS rescisório, ficam estabelecidos de acordo com a alíquota Risco de Acidentes de Trabalho – RAT combinada com o regime tributário a qual a empresa estiver enquadrada, conforme tabela abaixo:

Percentual Máximo de Encargos Sociais		
Alíquota RAT	Lucro Real ou Presumido	Simplex Nacional
1%	72,04%	64,81%
2%	73,32%	66,05%
3%	74,53%	67,30%

E.4.2. Remuneração: CCT CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS: R\$ 1.528,65 em 01/01/2025. CCT CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES SALARIAIS: Fica concedido e/ou garantido aos empregados que percebem o piso da categoria até o limite do salário do Porteiro, ou seja, R\$ 1.638,29 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) um reajuste salarial a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, no percentual de 7,50 % (sete vírgula, cinquenta por cento). Para os empregados que percebem salários superiores ao piso do Porteiro até o limite de R\$ 2.350,00, (dois mil, trezentos e cinquenta reais) um reajuste salarial a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, no percentual de 5,0% (cinco por cento). Os índices de reajuste aplicam-se exclusivamente aos empregados lotados em contratos de prestação de serviços públicos e privados, por conseguinte não se aplicando aos empregados lotados internamente na empresa.

E.4.3. Vale Refeição/Alimentação: CCT CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As empresas se obrigam a fornecer vale refeição ou alimentação no valor **R\$ 15,00 (quinze reais)**, por dia efetivamente trabalhado, para obreiros lotados em contratos privados e públicos, inclusive os contratos em regime temporários.

E.4.4. Prêmio Assiduidade - Cesta Básica: CCT CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As empresas concederão, a título de prêmio, cesta básica no valor mínimo de **R\$ 142,05 (cento e quarenta e dois reais e cinco centavos)** por mês, para obreiros que exercem, independentemente da nomenclatura, as funções que recebem o piso salarial, bem como as funções de porteiros/recepcionista e todas as demais funções que percebem mensalmente valores inferiores a R\$ 1.780,49 (um mil setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), lotados em contratos públicos ou privados (inclusive os contratos em regime temporário).

E.4.5. Auxílio Transporte: CCT CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As empresas fornecerão vales transportes a todos os empregados que se cadastrarem para receber o benefício, sempre de acordo com a legislação vigente e cujo desconto será fixado em **6% (seis por cento)**.

E.4.6. Cobertura Social: CCT CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A cobertura social será gerida por uma empresa privada, contratada especificamente para administrar o referido benefício e será provido, sem ônus de qualquer espécie para os representados da entidade profissional, pelos empregadores a título de benefício, no qual as empresas do segmento empresarial, independentemente do tipo de contrato, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância **mensal de R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) por cada trabalhador**, a partir de janeiro de 2025, sendo essa a única e exclusiva obrigação financeira da empresa para com a empresa gestora contratada.

E.4.7 Adicional de Insalubridade – Demais cargos: CCT CLÁUSULA NONA - Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade nos percentuais estabelecidos na legislação em vigor, desde que apurada as condições de trabalho, por meio de laudos periciais.

E.4.8 Adicional de Insalubridade/Maqueiro - CCT CLÁUSULA DÉCIMA - Considerando as peculiaridades do exercício da função de Maqueiro nos hospitais da rede pública e privada, fica estabelecido que o percentual devido a título de insalubridade a esses profissionais será de 40% (quarenta por cento), percentual esse que será devido ao trabalhador

E.4.9 CUSTO APRENDIZ ESTABELECIDO PELA CLÁUSULA 58ª DA CCT PE000113/2025

E.4.10 O art. 429 da CLT estabelece que os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

E.4.11 Nenhuma das funções desta contratação exige formação profissional.

E.4.12 Trata-se de encargo empresarial variável que tem relação direta com o tipo de mão de obra que compõe o corpo de empregados das empresas, individualmente, sem relação direta com os contratos de terceirização, portanto, não cabe a uma convenção coletiva de trabalho impor à Administração Pública um ônus que não tem natureza trabalhista.

E.4.13 O parágrafo terceiro da cláusula 58ª discorre sobre as obrigações impostas pela legislação, inclusive cita o inc. XVII do art. 92 e o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e, considerando, também, “as boas práticas”, estabeleceu que as empresas devem incluir em suas planilhas orçamentárias R\$ 126,37, por posto de serviço, mensalmente, determinando a revisão dos contratos vigentes e autorizando a Contratante a desclassificar as propostas que não incluam este custo em suas planilhas. Ocorre que o art. 22, inc. XXVII da Constituição Federal, estabelece que compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação e contratação e, ressalte-se, nos termos do caput e § 1º do art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, convenções e acordos coletivos de trabalho tem caráter normativo apenas no que tange às condições e relações de trabalho, portanto, tais imposições não têm força executiva alguma por desconformidade com a legislação pertinente.

E.4.14 Os §§ 1º e 2º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021 determina que a Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade e, também, impõe a vedação a Administração de vincular-se a às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública. E.4.13 Diante do exposto, tal custo não constará nas planilhas de custo estimado e, as empresas que incluem este custo nas planilhas de suas propostas deverão excluir da composição e reduzir o seu preço, sob pena de desclassificação.

E.5. QUADRO RESUMO DOS PREÇOS

LOTE 01					
DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL

COPEIRO, JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS. (CBO. 5134-25)	7	R\$ 1.528,65	R\$ 4.071,48	R\$ 48.857,76	R\$ 342.004,32
PISCINEIRO - DIARISTA, PERFAZENDO 44H (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO 5143-30)	4	R\$ 1.528,65	R\$ 4.114,74	R\$ 49.376,88	R\$ 197.507,52
JARDINEIRO - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO. 6220-10)	10	R\$ 1.528,65	R\$ 4.115,44	R\$ 49.385,28	R\$ 493.852,80
AUXILIAR DE ALMOXARIFE, 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO 4141-05)	10	R\$ 1.528,65	R\$ 4.058,20	R\$ 48.698,40	R\$ 486.984,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 1.520.348,64

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL
OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL (LAÇADOR), DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.	12	R\$ 1.528,65	R\$ 4.069,67	R\$ 48.836,04	R\$ 586.032,48
OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL, COM PLANTÃO DIURNO, COM ESCALA DE TRABALHO DE 12X36H	8	R\$ 1.528,65	R\$ 7.642,76	R\$ 91.713,12	R\$ 733.704,96
OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL, COM PLANTÃO	4	R\$ 1.528,65	R\$ 8.370,67	R\$ 100.448,04	R\$ 401.792,16

NOTURNO, COM ESCALA DE TRABALHO DE 12X36H					
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 1.721.529,60
LOTE 03					
DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL
MAQUEIRO - COM PLANTÃO DIURNO, ESCALA DE TRABALHO 12 X 36H, COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%, SALÁRIO DE ACORDO COM O DISSÍDIO, ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. (CBO 5151-10)	20	R\$ 1.528,65	R\$ 10.254,07	R\$ 123.048,84	R\$ 2.460.976,80
MAQUEIRO - COM PLANTÃO NOTURNO, ESCALA DE TRABALHO 12 X 36H, COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%, SALÁRIO DE ACORDO COM O DISSÍDIO, ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. (CBO 5151-10)	18	R\$ 1.528,65	R\$ 11.271,11	R\$ 135.253,32	R\$ 2.434.559,76
ARTÍFICE DE ÓRTESE DIARISTA, PERFAZENDO 44H (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	5	R\$ 1.528,65	R\$ 4.067,51	R\$ 48.810,12	R\$ 244.050,60
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 5.139.587,16
VALOR TOTAL					R\$ 8.381.465,40

E.6. PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Prefeitura do Recife					
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
Descrição do serviço	SERVIÇO DE COPEIRAGEM				
Unidade de Medida	Posto				
Disponibilização do serviço	Segunda a sábado				
Quantidade de profissionais por posto					1
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)					7
Nº de meses de execução contratual					12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Categoria profissional	COPEIRO				
Salário					1.528,65
Data base da categoria (mês)					janeiro
Convenção Coletiva de referência	STEALMOAIC PE000113/2025				
Jornada de trabalho	44 horas semanais				
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA					
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno			
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra			
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade			
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo		-	
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
					R\$
Salário base					1.528,65
Adicional noturno	Quantidade de horas/mês				
Insalubridade					-
Periculosidade					
Hora extra	Quantidade de horas/mês		[qtde]		-
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]					-
Total da remuneração:					1.528,65
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	305,73
Salário-educação				2,50	38,22
INCRA				0,20	3,06
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	15,29
SESI, SESC, SEST				1,50	22,93
SEBRAE				0,60	9,17
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	45,86
FGTS				8,00	122,29
Total:				36,80	562,54
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS					
				%	R\$
13º Salário				8,33	127,39
Adicional de Férias				2,78	42,46
Total:				11,11	169,85

GRUPO C – RESCISÕES		%	R\$
Aviso prévio indenizado		0,75	11,46
Aviso prévio trabalhado		1,94	29,66
	Total:	2,69	41,12
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
Licença paternidade		0,03	0,46
Ausência por doença		2,16	33,02
Acidente de trabalho		0,05	0,76
Faltas legais		0,43	6,57
Faltista (13° e férias)		0,51	7,80
Férias		8,33	127,34
Substituto da licença maternidade (13° e férias)		0,09	1,38
	Total:	11,60	177,32
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado		7,10	108,53
Incidências de FGTS sobre B+C+D		2,03	31,06
	Total:	9,13	139,59
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		%	R\$
FGTS – multa rescisória		3,20	48,92
ITEM 02 – TOTAL		%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:		74,53	1.139,34
ITEM 03 – BENEFÍCIOS			
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS			R\$
Vale-transporte			123,28
Auxílio alimentação			300,00
Cobertura social			78,59
Cesta básica - desconto PAT 20%			113,64
	Total:		615,51
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES			
GRUPO A – INSUMOS			
Uniforme			20,22
EPI's			0,00
	Total:		20,22
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES			
Custo indireto		2,50 %	82,59
Lucro Operacional		3,10 %	104,98
	Total:		187,57
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL			
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):			2.667,99
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):			823,30
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%			580,19
Valor Unitário Mensal:			4.071,48

Valor Total Mensal:	28.500,36
Valor Global:	342.004,32

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	50
Custo mensal:	215,00
Participação do empregado < 6%:	91,72
Custo da empresa:	123,28

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	15,00
Desconto PAT 20%	3,00
Custo unitário:	12,00
Quantidade dias/mês:	25
Custo da empresa:	300,00

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Prefeitura do Recife			
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Descrição do serviço	SERVIÇO DE PISCINA		
Unidade de Medida	Posto		
Disponibilização do serviço	Segunda a sábado		
Quantidade de profissionais por posto			1
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			4
Nº de meses de execução contratual			12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional	PISCINEIRO		
Salário			1.528,65
Data base da categoria (mês)			janeiro
Convenção Coletiva de referência	STEALMOAIC PE000113/2025		
Jornada de trabalho	44 horas semanais		
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno	
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra	
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade	
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo	-
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Salário base			R\$ 1.528,65
Adicional noturno	Quantidade de horas/mês		
Insalubridade			-
Periculosidade			

Hora extra	Quantidade de horas/ mês	[qtde]			-
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]					-
Total da remuneração:					1.528,65
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	305,73
Salário-educação				2,50	38,22
INCRA				0,20	3,06
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	15,29
SESI, SESC, SEST				1,50	22,93
SEBRAE				0,60	9,17
RAT		3	FAP	1,0000	3,00
FGTS				8,00	122,29
Total:				36,80	562,54
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	127,39
Adicional de Férias				2,78	42,46
Total:				11,11	169,85
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	11,46
Aviso prévio trabalhado				1,94	29,66
Total:				2,69	41,12
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$
Licença paternidade				0,03	0,46
Ausência por doença				2,16	33,02
Acidente de trabalho				0,05	0,76
Faltas legais				0,43	6,57
Faltista (13º e férias)				0,51	7,80
Férias				8,33	127,34
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	1,38
Total:				11,60	177,32
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado				7,10	108,53
Incidências de FGTS sobre B+C+D				2,03	31,06
Total:				9,13	139,59
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO				%	R\$
FGTS – multa rescisória				3,20	48,92
ITEM 02 – TOTAL				%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:				74,53	1.139,34
ITEM 03 – BENEFÍCIOS					
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS					R\$
Vale-transporte					123,28
Auxílio alimentação					300,00

Cobertura social		78,59
Cesta básica - desconto PAT 20%		113,64
	Total:	615,51
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		20,22
EPI		35,10
	Total:	55,32
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50 %	83,47
Lucro Operacional	3,10 %	106,09
	Total:	189,56
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		2.667,99
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		860,39
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		586,35
	Valor Unitário Mensal:	4.114,74
	Valor Total Mensal:	16.458,96
	Valor Global:	197.507,52

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	50
Custo mensal:	215,00
Participação do empregado < 6%:	91,72
Custo da empresa:	123,28

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	15,00
Desconto PAT 20%	3,00
Custo unitário:	12,00
Quantidade dias/mês:	25
Custo da empresa:	300,00

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Prefeitura do Recife	
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
Descrição do serviço	SERVIÇO DE JARDINAGEM
Unidade de Medida	Posto
Disponibilização do serviço	Segunda a sábado
Quantidade de profissionais por posto	1

Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		10	
Nº de meses de execução contratual		12	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional		JARDINEIRO	
Salário		1.528,65	
Data base da categoria (mês)		janeiro	
Convenção Coletiva de referência		STEALMOAIC PE000113/2025	
Jornada de trabalho		44 horas semanais	
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno	
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra	
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade	
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo	-
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
			R\$
Salário base		1.528,65	
Adicional noturno		Quantidade de horas/mês	
Insalubridade			-
Periculosidade			
Hora extra	Quantidade de horas/mês	[qtde]	-
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]			-
Total da remuneração:			1.528,65
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	R\$
INSS		20,00	305,73
Salário-educação		2,50	38,22
INCRA		0,20	3,06
SENAI, SENAC, SENAT		1,00	15,29
SESI, SESC, SEST		1,50	22,93
SEBRAE		0,60	9,17
RAT	3	FAP	1,0000
FGTS		3,00	45,86
		8,00	122,29
Total:		36,80	562,54
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	R\$
13º Salário		8,33	127,39
Adicional de Férias		2,78	42,46
Total:		11,11	169,85
GRUPO C – RESCISÕES		%	R\$
Aviso prévio indenizado		0,75	11,46
Aviso prévio trabalhado		1,94	29,66
Total:		2,69	41,12
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
Licença paternidade		0,03	0,46
Ausência por doença		2,16	33,02
Acidente de trabalho		0,05	0,76

Faltas legais	0,43	6,57
Faltista (13° e férias)	0,51	7,80
Férias	8,33	127,34
Substituto da licença maternidade (13° e férias)	0,09	1,38
Total:	11,60	177,32
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
	%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	108,53
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	31,06
Total:	9,13	139,59
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		
	%	R\$
FGTS – multa rescisória	3,20	48,92
ITEM 02 – TOTAL		
	%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	74,53	1.139,34
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		R\$
Vale-transporte		123,28
Auxílio alimentação		300,00
Cobertura social		78,59
Cesta básica - desconto PAT 20%		113,64
Total:		615,51
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		20,22
EPI		35,67
Total:		55,89
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50 %	83,48
Lucro Operacional	3,10 %	106,11
Total:		189,59
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		2.667,99
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		861,00
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		586,45
Valor Unitário Mensal:		4.115,44
Valor Total Mensal:		41.154,40
Valor Global:		493.852,80

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	50

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	15,00
Desconto PAT 20%	3,00
Custo unitário:	12,00

Custo mensal:	215,00
Participação do empregado < 6%:	91,72
Custo da empresa:	123,28

Quantidade dias/mês:	25
Custo da empresa:	300,00

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Prefeitura do Recife			
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Descrição do serviço	SERVIÇO DE ALMOXARIFE		
Unidade de Medida	Posto		
Disponibilização do serviço	Segunda a sábado		
Quantidade de profissionais por posto			1
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			10
Nº de meses de execução contratual			12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional	ALMOXARIFE		
Salário			1.528,65
Data base da categoria (mês)			janeiro
Convenção Coletiva de referência	STEALMOAIC PE000113/2025		
Jornada de trabalho	44 horas semanais		
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno	
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra	
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade	
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo	-
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Salário base			1.528,65
Adicional noturno	Quantidade de horas/mês		
Insalubridade			-
Periculosidade			
Hora extra	Quantidade de horas/mês	[qtde]	-
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]			-
Total da remuneração:			1.528,65
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			R\$
INSS	20,00		305,73
Salário-educação	2,50		38,22

INCRA			0,20	3,06
SENAI, SENAC, SENAT			1,00	15,29
SESI, SESC, SEST			1,50	22,93
SEBRAE			0,60	9,17
RAT	3	FAP	1,0000	45,86
FGTS			8,00	122,29
Total:			36,80	562,54
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
			%	R\$
13º Salário			8,33	127,39
Adicional de Férias			2,78	42,46
Total:			11,11	169,85
GRUPO C – RESCISÕES				
			%	R\$
Aviso prévio indenizado			0,75	11,46
Aviso prévio trabalhado			1,94	29,66
Total:			2,69	41,12
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
			%	R\$
Licença paternidade			0,03	0,46
Ausência por doença			2,16	33,02
Acidente de trabalho			0,05	0,76
Faltas legais			0,43	6,57
Faltista (13º e férias)			0,51	7,80
Férias			8,33	127,34
Substituto da licença maternidade (13º e férias)			0,09	1,38
Total:			11,60	177,32
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				
			%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado			7,10	108,53
Incidências de FGTS sobre B+C+D			2,03	31,06
Total:			9,13	139,59
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO				
			%	R\$
FGTS – multa rescisória			3,20	48,92
ITEM 02 – TOTAL				
			%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:			74,53	1.139,34
ITEM 03 – BENEFÍCIOS				
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS				R\$
Vale-transporte				123,28
Auxílio alimentação				300,00
Cobertura social				78,59
Cesta básica - desconto PAT 20%				113,64
Total:				615,51
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES				
GRUPO A – INSUMOS				
Uniforme				9,44
EPI'S				0,00
Total:				9,44

GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50 %	82,32
Lucro Operacional	3,10 %	104,63
Total:		186,96
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		2.667,99
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		811,91
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		578,29
Valor Unitário Mensal:		4.058,20
Valor Total Mensal:		40.582,00
Valor Global:		486.984,00

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	50
Custo mensal:	215,00
Participação do empregado < 6%:	91,72
Custo da empresa:	123,28

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	15,00
Desconto PAT 20%	3,00
Custo unitário:	12,00
Quantidade dias/mês:	25
Custo da empresa:	300,00

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Prefeitura do Recife		
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	SERVIÇO DE CONTROLE ANIMAL	
Unidade de Medida	Posto	
Disponibilização do serviço	Segunda a sábado	
Quantidade de profissionais por posto		1
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		12
Nº de meses de execução contratual		12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Categoria profissional	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL	
Salário		1.528,65
Data base da categoria (mês)		janeiro

Convenção Coletiva de referência		STEALMOAIC PE000113/2025			
Jornada de trabalho		44 horas semanais			
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA					
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno			
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra			
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade			
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo		-	
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
					R\$
Salário base					1.528,65
Adicional noturno		Quantidade de horas/mês			
Insalubridade					-
Periculosidade					
Hora extra	Quantidade de horas/mês		[qtde]		-
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]					-
Total da remuneração:					1.528,65
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	305,73
Salário-educação				2,50	38,22
INCRA				0,20	3,06
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	15,29
SESI, SESC, SEST				1,50	22,93
SEBRAE				0,60	9,17
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	45,86
FGTS				8,00	122,29
Total:				36,80	562,54
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	127,39
Adicional de Férias				2,78	42,46
Total:				11,11	169,85
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	11,46
Aviso prévio trabalhado				1,94	29,66
Total:				2,69	41,12
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$
Licença paternidade				0,03	0,46
Ausência por doença				2,16	33,02
Acidente de trabalho				0,05	0,76
Faltas legais				0,43	6,57

Faltista (13° e férias)	0,51	7,80
Férias	8,33	127,34
Substituto da licença maternidade (13° e férias)	0,09	1,38
Total:	11,60	177,32
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
	%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	108,53
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	31,06
Total:	9,13	139,59
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		
	%	R\$
FGTS – multa rescisória	3,20	48,92
ITEM 02 – TOTAL		
	%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	74,53	1.139,34
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		R\$
Vale-transporte		123,28
Auxílio alimentação		300,00
Cobertura social		78,59
Cesta básica - desconto PAT 20%		113,64
Total:		615,51
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		8,36
EPI		10,39
Total:		18,75
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50 %	82,56
Lucro Operacional	3,10 %	104,93
Total:		187,49
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		2.667,99
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		821,75
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		579,93
Valor Unitário Mensal:		4.069,67
Valor Total Mensal:		48.836,04
Valor Global:		586.032,48

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	15,00

Preço médio:	4,30
Quantidade:	50
Custo mensal:	215,00
Participação do empregado < 6%:	91,72
Custo da empresa:	123,28

Desconto PAT 20%	3,00
Custo unitário:	12,00
Quantidade dias/mês:	25
Custo da empresa:	300,00

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Prefeitura do Recife			
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Descrição do serviço	SERVIÇO DE CONTROLE ANIMAL		
Unidade de Medida	Posto		
Disponibilização do serviço	Diariamente, horário diurno		
Quantidade de profissionais por posto			2
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			8
Nº de meses de execução contratual			12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL		
Salário			1.528,65
Data base da categoria (mês)			janeiro
Convenção Coletiva de referência	STEALMOAIC PE000113/2025		
Jornada de trabalho	12 x 36 horas, das 07 às 19 horas, com intervalo intrajornada de 01 hora.		
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno	
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra	
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade	
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo	-
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Salário base			R\$ 3.057,30
Adicional noturno	Quantidade de horas/mês		
Insalubridade			-
Periculosidade			
Hora extra	Quantidade de horas/mês	[qtde]	-
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]			-
Total da remuneração:			3.057,30

ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	611,46
Salário-educação				2,50	76,43
INCRA				0,20	6,11
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	30,57
SESI, SESC, SEST				1,50	45,86
SEBRAE				0,60	18,34
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	91,72
FGTS				8,00	244,58
Total:				36,80	1.125,09
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	254,78
Adicional de Férias				2,78	84,93
Total:				11,11	339,70
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	22,93
Aviso prévio trabalhado				1,94	59,31
Total:				2,69	82,24
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$
Licença paternidade				0,03	0,92
Ausência por doença				2,16	66,04
Acidente de trabalho				0,05	1,53
Faltas legais				0,43	13,15
Faltista (13º e férias)				0,51	15,59
Férias				8,33	254,67
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	2,75
Total:				11,60	354,65
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado				7,10	217,05
Incidências de FGTS sobre B+C+D				2,03	62,13
Total:				9,13	279,18
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO				%	R\$
FGTS – multa rescisória				3,20	97,83
ITEM 02 – TOTAL				%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:				74,53	2.278,69
ITEM 03 – BENEFÍCIOS					
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS					R\$
Vale-transporte					78,35
Auxílio alimentação					365,28
Cobertura social					157,18
Cesta básica - desconto PAT 20%					227,28
Total:					828,09
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES					

GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		16,72
EPI		20,78
	Total:	37,50
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50 %	155,04
Lucro Operacional	3,10 %	197,06
	Total:	352,09
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		5.335,99
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		1.217,68
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		1.089,09
	Valor Unitário Mensal:	7.642,76
	Valor Total Mensal:	61.142,08
	Valor Global:	733.704,96

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	60,88
Custo mensal:	261,78
Participação do empregado < 6%:	183,44
Custo da empresa:	78,35

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	15,00
Desconto PAT 20%	3,00
Custo unitário:	12,00
Quantidade dias/mês:	30,44
Custo da empresa:	365,28

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Prefeitura do Recife		
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	SERVIÇO DE CONTROLE ANIMAL	
Unidade de Medida	Posto	
Disponibilização do serviço	Diariamente, horário noturno	
Quantidade de profissionais por posto		2
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		4
Nº de meses de execução contratual		12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Categoria profissional	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL	
Salário		1.528,65

Data base da categoria (mês)					janeiro	
Convenção Coletiva de referência			STEALMOAIC PE000113/2025			
Jornada de trabalho			12 x 36 horas, das 19 às 07 horas, com intervalo intrajornada de 01 hora.			
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA						
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno			1,39	
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra				
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade				
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo	1.518,00	-		
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
						R\$
Salário base						3.057,30
Adicional noturno			Quantidade de horas/mês	243,52	338,42	
Insalubridade						-
Periculosidade						-
Hora extra	Quantidade de horas/mês		[qtde]		-	
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]						-
Total da remuneração:						3.395,72
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO						
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS					%	R\$
INSS					20,00	679,14
Salário-educação					2,50	84,89
INCRA					0,20	6,79
SENAI, SENAC, SENAT					1,00	33,96
SESI, SESC, SEST					1,50	50,94
SEBRAE					0,60	20,37
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	101,87	
FGTS					8,00	271,66
Total:					36,80	1.249,62
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS					%	R\$
13º Salário					8,33	282,98
Adicional de Férias					2,78	94,33
Total:					11,11	377,30
GRUPO C – RESCISÕES					%	R\$
Aviso prévio indenizado					0,75	25,47
Aviso prévio trabalhado					1,94	65,88
Total:					2,69	91,34
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					%	R\$
Licença paternidade					0,03	1,02
Ausência por doença					2,16	73,35
Acidente de trabalho					0,05	1,70
Faltas legais					0,43	14,60
Faltista (13º e férias)					0,51	17,32

Férias	8,33	282,86
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,09	3,06
Total:	11,60	393,90
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
	%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	241,08
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	69,00
Total:	9,13	310,08
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		
	%	R\$
FGTS – multa rescisória	3,20	108,66
ITEM 02 – TOTAL		
	%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	74,53	2.530,92
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		R\$
Vale-transporte		78,35
Auxílio alimentação		365,28
Cobertura social		157,18
Cesta básica - desconto PAT 20%		227,28
Total:		828,09
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		16,72
EPI		20,78
Total:		37,50
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50 %	169,81
Lucro Operacional	3,10 %	215,82
Total:		385,63
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		5.926,63
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		1.251,21
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		1.192,82
Valor Unitário Mensal:		8.370,67
Valor Total Mensal:		33.482,68
Valor Global:		401.792,16

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	60,88

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	15,00
Desconto PAT 20%	3,00
Custo unitário:	12,00

Custo mensal:	261,78
Participação do empregado < 6%:	183,44
Custo da empresa:	78,35

Quantidade dias/mês:	30,4 4
Custo da empresa:	365,28

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Prefeitura do Recife			
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Descrição do serviço	SERVIÇO DE MAQUEIRO		
Unidade de Medida	Posto		
Disponibilização do serviço	Diariamente, horário diurno		
Quantidade de profissionais por posto			2
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			20
Nº de meses de execução contratual			12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional	MAQUEIRO		
Salário			1.528,65
Data base da categoria (mês)			janeiro
Convenção Coletiva de referência	STEALMOAIC PE000113/2025		
Jornada de trabalho	12 x 36 horas, das 07 às 19 horas, com intervalo intrajornada de 01 hora.		
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno	1,94
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra	
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade	
Percentual de insalubridade %	40%	Valor do salário mínimo	607,20
		1.518,00	-
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$
Salário base			3.057,30
Adicional noturno	Quantidade de horas/mês		-
Insalubridade			1.214,40
Periculosidade			
Hora extra	Quantidade de horas/mês	[qtde]	-
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]			-
Total da remuneração:			4.271,70
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	R\$

INSS	20,00	854,34
Salário-educação	2,50	106,79
INCRA	0,20	8,54
SENAI, SENAC, SENAT	1,00	42,72
SESI, SESC, SEST	1,50	64,08
SEBRAE	0,60	25,63
RAT	3 FAP	1,0000
FGTS	8,00	341,74
Total:	36,80	1.571,99
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
	%	R\$
13º Salário	8,33	355,98
Adicional de Férias	2,78	118,66
Total:	11,11	474,63
GRUPO C – RESCISÕES		
	%	R\$
Aviso prévio indenizado	0,75	32,04
Aviso prévio trabalhado	1,94	82,87
Total:	2,69	114,91
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	%	R\$
Licença paternidade	0,03	1,28
Ausência por doença	2,16	92,27
Acidente de trabalho	0,05	2,14
Faltas legais	0,43	18,37
Faltista (13º e férias)	0,51	21,79
Férias	8,33	355,83
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,09	3,84
Total:	11,60	495,52
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
	%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	303,27
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	86,80
Total:	9,13	390,07
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		
	%	R\$
FGTS – multa rescisória	3,20	136,69
ITEM 02 – TOTAL		
	%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	74,53	3.183,81
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		R\$
Vale-transporte		78,35
Auxílio alimentação		365,28
Cobertura social		157,18
Cesta básica - desconto PAT 20%		227,28
Total:		828,09

ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		16,65
EPI		20,22
	Total:	36,87
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50 %	208,01
Lucro Operacional	3,10 %	264,38
	Total:	472,39
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		7.455,51
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		1.337,35
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		1.461,20
	Valor Unitário Mensal:	10.254,07
	Valor Total Mensal:	205.081,40
	Valor Global:	2.460.976,80

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	60,88
Custo mensal:	261,78
Participação do empregado < 6%:	183,44
Custo da empresa:	78,35

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	15,00
Desconto PAT 20%	3,00
Custo unitário:	12,00
Quantidade dias/mês:	30,44
Custo da empresa:	365,28

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Prefeitura do Recife		
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Descrição do serviço	SERVIÇO DE MAQUEIRO	
Unidade de Medida	Posto	
Disponibilização do serviço	Diariamente, horário noturno	
Quantidade de profissionais por posto		2
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		18

Nº de meses de execução contratual				12	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Categoria profissional			MAQUEIRO		
Salário				1.528,65	
Data base da categoria (mês)				janeiro	
Convenção Coletiva de referência			STEALMOAIC PE000113/2025		
Jornada de trabalho			12 x 36 horas, das 19 às 07 horas, com intervalo intrajornada de 01 hora.		
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA					
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno		1,94	
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra			
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade			
Percentual de insalubridade %	40%	Valor do salário mínimo	1.518,00	-	607,20
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
Salário base				R\$	
				3.057,30	
Adicional noturno		Quantidade de horas/mês	243,52	472,84	
Insalubridade				1.214,40	
Periculosidade					
Hora extra	Quantidade de horas/mês	[qtde]		-	
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]				-	
Total da remuneração:				4.744,54	
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	948,91
Salário-educação				2,50	118,61
INCRA				0,20	9,49
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	47,45
SESI, SESC, SEST				1,50	71,17
SEBRAE				0,60	28,47
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	142,34
FGTS				8,00	379,56
Total:				36,80	1.745,99
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	395,38
Adicional de Férias				2,78	131,79
Total:				11,11	527,17
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	35,58
Aviso prévio trabalhado				1,94	92,04
Total:				2,69	127,63
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$

Licença paternidade	0,03	1,42
Ausência por doença	2,16	102,48
Acidente de trabalho	0,05	2,37
Faltas legais	0,43	20,40
Faltista (13º e férias)	0,51	24,20
Férias	8,33	395,22
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,09	4,27
Total:	11,60	550,37
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
	%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	336,84
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	96,41
Total:	9,13	433,25
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		
	%	R\$
FGTS – multa rescisória	3,20	151,83
ITEM 02 – TOTAL		
	%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	74,53	3.536,23
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		R\$
Vale-transporte		78,35
Auxílio alimentação		365,28
Cobertura social		157,18
Cesta básica - desconto PAT 20%		227,28
Total:		828,09
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		16,65
EPI		20,22
Total:		36,87
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50 %	228,64
Lucro Operacional	3,10 %	290,61
Total:		519,25
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		8.280,77
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		1.384,20
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		1.606,13
Valor Unitário Mensal:		11.271,11
Valor Total Mensal:		202.879,98
Valor Global:		2.434.559,76

VALE-TRANSPORTE

VALE-REFEIÇÃO

	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	60,88
Custo mensal:	261,78
Participação do empregado < 6%:	183,44
Custo da empresa:	78,35

Valor do vale-refeição	15,00
Desconto PAT 20%	3,00
Custo unitário:	12,00
Quantidade dias/mês:	4
Custo da empresa:	365,28

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Prefeitura do Recife			
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
Descrição do serviço	SERVIÇO DE ARTÍFICE DE ÓRTESE		
Unidade de Medida	Posto		
Disponibilização do serviço	Segunda a sábado		
Quantidade de profissionais por posto			1
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			5
Nº de meses de execução contratual			12
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Categoria profissional	ARTÍFICE DE ÓRTESE		
Salário			1.528,65
Data base da categoria (mês)			Janeiro
Convenção Coletiva de referência	STEALMOAIC PE000113/2025		
Jornada de trabalho	44 horas semanais		
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Percentual de adicional noturno %	20%	Valor do adicional noturno	
Percentual de hora extra %	50%	Valor da hora extra	
Percentual de periculosidade %	0%	Valor da periculosidade	
Percentual de insalubridade %	0%	Valor do salário mínimo	-
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Salário base			1.528,65
Adicional noturno	Quantidade de horas/mês		
Insalubridade			-
Periculosidade			
Hora extra	Quantidade de horas/mês	[qtde]	-
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]			-
Total da remuneração:			1.528,65

ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	305,73
Salário-educação				2,50	38,22
INCRA				0,20	3,06
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	15,29
SESI, SESC, SEST				1,50	22,93
SEBRAE				0,60	9,17
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	45,86
FGTS				8,00	122,29
Total:				36,80	562,54
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	127,39
Adicional de Férias				2,78	42,46
Total:				11,11	169,85
GRUPO C – RESCISÕES				%	R\$
Aviso prévio indenizado				0,75	11,46
Aviso prévio trabalhado				1,94	29,66
Total:				2,69	41,12
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	R\$
Licença paternidade				0,03	0,46
Ausência por doença				2,16	33,02
Acidente de trabalho				0,05	0,76
Faltas legais				0,43	6,57
Faltista (13º e férias)				0,51	7,80
Férias				8,33	127,34
Substituto da licença maternidade (13º e férias)				0,09	1,38
Total:				11,60	177,32
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				%	R\$
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado				7,10	108,53
Incidências de FGTS sobre B+C+D				2,03	31,06
Total:				9,13	139,59
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO				%	R\$
FGTS – multa rescisória				3,20	48,92
ITEM 02 – TOTAL				%	R\$
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:				74,53	1.139,34
ITEM 03 – BENEFÍCIOS					
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS					R\$
Vale-transporte					123,28
Auxílio alimentação					300,00
Cobertura social					78,59
Cesta básica - desconto PAT 20%					113,64
Total:					615,51
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES					

GRUPO A – INSUMOS		
Uniforme		9,45
EPI		7,55
	Total:	17,00
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto	2,50 %	82,51
Lucro Operacional	3,10 %	104,87
	Total:	187,39
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		2.667,99
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		819,90
Tributos Lucro Real – COFINS (7,6%) + ISS (5%) + PIS (1,65%) = 14,25%		579,62
	Valor Unitário Mensal:	4.067,51
	Valor Total Mensal:	20.337,55
	Valor Global:	244.050,60

VALE-TRANSPORTE	
	PREÇO UNITÁRIO
Preço médio:	4,30
Quantidade:	50
Custo mensal:	215,00
Participação do empregado < 6%:	91,72
Custo da empresa:	123,28

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	15,00
Desconto PAT 20%	3,00
Custo unitário:	12,00
Quantidade dias/mês:	25
Custo da empresa:	300,00

CESTA BÁSICA	
Valor mensal	142,05
Desconto do PAT 20%	28,41
Custo da empresa:	113,64

Anexo F - MODELO PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Prefeitura do Recife	
Órgão/Entidade:	[Informe Órgão/Entidade]

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
Descrição do serviço	SERVIÇO DE [INFORME SERVIÇO]				
Unidade de Medida	Posto				
Disponibilização do serviço	[Ex: segunda a sexta; diariamente; etc]				
Quantidade de profissionais por posto				[Ex: 1, 2, 4]	
Nº de meses de execução contratual				[Ex: 1 2]	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Categoria profissional	[Ex: telefonista, porteiro, recepcionista, vigilante]				
Salário				[valor]	
Data base da categoria (mês)				[mês data-base]	
Convenção Coletiva de referência	[acordo, convenção/ ano/ nº registro no MTE]				
Jornada de trabalho	[Ex: 44 horas semanas; 12x36 horas das 07 às 19h com intervalo;etc] etc]				
SALÁRIO-CONDIÇÃO DA MÃO D OBRA					
Percentual de adicional noturno	nn%	Valor do adicional noturno	[valor]		
Percentual de hora extra	nn%	Valor da hora extra	[valor]		
Percentual de periculosidade	nn%	Valor da periculosidade	[valor]		
Percentual de insalubridade	nn%	Valor do salário mínimo	[valor]	[valor]	
ITEM 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				R\$	
Salário base					
Adicional noturno	Quantidade de horas/ mês	[qtde]			
Insalubridade					
Periculosidade					
Hora extra	Quantidade de horas/ mês	[qtde]			
Reserva técnica [limitada ao máximo de 3%]					
Total da remuneração:					
ITEM 02 – ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO					
GRUPO A – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	R\$
INSS				20,00	
Salário-educação				2,50	
INCRA				0,20	
SENAI, SENAC, SENAT				1,00	
SESI, SESC, SEST				1,50	
SEBRAE				0,60	
RAT	3	FAP	1,0000	3,00	
FGTS				8,00	
Total:				36,80	
GRUPO B – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	R\$
13º Salário				8,33	
Adicional de Férias				2,78	
Total:					

GRUPO C – RESCISÕES	%	R\$
Aviso prévio indenizado	0,75	
Aviso prévio trabalhado	1,940	
Total:	2,69	
GRUPO D – REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Licença paternidade	0,03	
Ausência por doença	2,16	
Acidente de trabalho	0,05	
Faltas legais	0,43	
Faltista (13º e férias)	0,51	
Férias	8,33	
Substituto da licença maternidade (13º e férias)	0,09	
Total:	11,60	
GRUPO E – INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
Incidências Previdenciárias sobre B+C+D-Aviso Prévio Indenizado	7,10	
Incidências de FGTS sobre B+C+D	2,03	
Total:	9,13	
GRUPO F – FGTS RESCISÓRIO		
FGTS – multa rescisória	3,20	
GRUPO G – FGTS – ACIDENTE DE TRABALHO		
ITEM 02 – TOTAL		
Total dos Encargos Incidentes sobre a Remuneração:	74,53	
ITEM 03 – BENEFÍCIOS		
BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		R\$
Vale-transporte		
[Informe outros benefícios trabalhistas obrigatórios]		
Total:		
ITEM 04 – INSUMOS E OUTROS COMPONENTES		
GRUPO A – INSUMOS		
[Ex: uniforme, ferramentas, combustível, veículo, equipamentos, utensílios, materiais, etc.]		
Total:		
GRUPO B – OUTROS COMPONENTES		
Custo indireto [Nota: incide sobre todos os custos anteriores]	nn,nn%	
Lucro Operacional [Nota: incide sobre todos os custos anteriores e custo indireto]	nn,nn%	
Total:		
RESUMO GERAL DO PREÇOMENSAL		
Montante A (Remuneração + Encargos Incidentes):		
Montante B (Benefícios Trabalhistas + Insumos e Outros Componentes):		
Tributos [Regime Tributário]: [tributos e alíquotas] = [percentual total]		
Valor Unitário Mensal:		
Valor Total Mensal:		
Valor Global:		

VALE-TRANSPORTE	
Preço médio:	
Quantidade:	
Custo mensal:	
Participação do empregado ≤ 6%:	
Custo da empresa:	

VALE-REFEIÇÃO	
Valor do vale-refeição	
Desconto PAT 20%	
Custo unitário:	
Quantidade dias/mês:	
Custo da empresa:	

Anexo G - MODELO PROPOSTA

À
PREFEITURA DO RECIFE

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX.**

OBJETO: Constitui objeto desta PROPOSTA o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra exclusiva (Copeiro, Piscineiro, Jardineiro, Auxiliar de Almoxarife, Oficial de Controle animal, Maqueiro e Artífice de Órtese) com dedicação de mão de obra exclusiva, pelo período de 12 (doze) meses, em 03 (três) lotes, para atender a Secretaria de Saúde do Recife, solicitado através do XXXXX, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM	CADUS	DISCRIÇÃO	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ANUAL ESTIMADO
1	35	COPEIRO, JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS. (CBO. 5134-25)	7		
2	560	PISCINEIRO - DIARISTA, PERFAZENDO 44H (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO 5143-30)	4		
3	561	JARDINEIRO - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO. 6220-10)	10		
4	63	AUXILIAR DE ALMOXARIFE, 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO 4141-05)	10		

LOTE 02					
ITEM	CADUS	DISCRIÇÃO	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ANUAL ESTIMADO

1	605	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL (LAÇADOR), DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO. 6230-20)	12		
2	606	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL, COM PLANTÃO DIURNO, COM ESCALA DE TRABALHO DE 12X36H. (CBO. 6230-20)	8		
3	607	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL, COM PLANTÃO NOTURNO, COM ESCALA DE TRABALHO DE 12X36H. (CBO. 6230-20)	4		

LOTE 03					
IT E M	CA D U S	DISCRICÃO	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ANUAL ESTIMADO
1	627	MAQUEIRO - COM PLANTÃO DIURNO, ESCALA DE TRABALHO 12 X 36H, COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%, SALÁRIO DE ACORDO COM O DISSÍDIO, ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. (CBO 5151-10).	20		
2	626	MAQUEIRO - COM PLANTÃO NOTURNO, ESCALA DE TRABALHO 12 X 36H, COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%, SALÁRIO DE ACORDO COM O DISSÍDIO, ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. (CBO 5151-10)	18		
3	625	ARTÍFICE DE ÓRTESE DIARISTA, PERFAZENDO 44H (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS. (CBO. 3225-05)	5		

1. Valor global da proposta:
2. Validade da proposta: 03 (três) meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.
3. Prazo de pagamento, conforme Termo de Referência.
4. Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
5. Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.
6. Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.

7. Declaração que irá manter representação no município do Recife ou Região Metropolitana, em condições de atender às exigências contratuais com um preposto, além de uma Central Telefônica (tipo 0800 ou fixo local – Recife) para atendimento.

8. Anexo a Planilha de Custos.

Recife, xxx de xxxxxxxxx de xxxx.

Nome do representante

Nome da empresa